



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 279/95

SUMULA:- Determina afixação de quadros de identificação, especialização e horários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica obrigatório a fixação de quadro com identificação, especialidade e quadro de horários de atendimento dos médicos, dentistas psicólogos e fisioterapeutas, nos hospitais, postos de saúde, clínicas médicas e odontológicas, públicas e particulares, licenciados no Município de Iporã.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal-KD

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO PARANÁ
Órgão Oficial do Município
Edição no 6054
Data. 22/03/95
O FUNCIONÁRIO